

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.193/73.-


A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica elevada para um salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 1974, a pensão mensal paga pelo Poder Público Municipal aos pensionistas da Municipalidade.

Artigo 2º)- As despesas constantes do artigo-1º serão cobertas com recursos da peça orçamentária do exercício financeiro de 1.974.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de dezembro de 1.973.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN
Diretor de Administração.